

# MUNICÍPIO DE OURÉM

## EDITAL

-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Ourém deliberou em Reunião de Câmara de 06 de março de 2023, notificar o(s) proprietário(s) desconhecido(s) ou de paradeiro incerto do edifício devoluto e anexo em fase de ruína sito na Rua **Cidade de Ourém, nº 250**, no lugar de **Abadia**, Freguesia de **Caxarias**, para **nos prazos definidos no Auto de Vistoria n.º 119/2022 de 15-11-2022** em anexo ao presente edital, **proceder à realização de obras de demolição total do que resta do anexo**, para garantir as condições mínimas de segurança e salubridade no local. -----

-----Mais se adverte que caso não proceda conforme o prescrito e no prazo determinado, incorre em processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, **03 de abril de 2023** -----

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES  
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE  
Date: 2023.04.03 16:21:58 +01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Gestão Documental	
Nº:	
05-04-2023	
Mod.: 102.03	



Rua Cidade de Ourém nº 250  
Abadia - Caxarias

# MUNICÍPIO DE OURÉM

## VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO EDIFICADO

### AUTO DE VISTORIA N.º 119/2022

Em conformidade com o art.º 89 e art.º 90, do DL n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/14 de 09/09 (RJUE)

----- Ao **décimo quinto** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, a comissão composta pelos Técnicos da Câmara Municipal, o **Eng.º João Pedro de Oliveira Graça**, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a **Técnica Sandrina Vieira Ferreira Gomes**, na qualidade de Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil e o **Eng.º João Paulo Gamito Alvalade**, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Urbanismo e Território, todos nomeados pela Câmara Municipal de acordo com a deliberação tomada em reunião de 01 de março de 2021, **procederam à vistoria a um edifício devoluto e anexo em fase de ruína**, sitos na **Rua Cidade de Ourém, n.º 250, lugar de Abadia, da freguesia de Caxarias**, deste concelho, para efeitos de verificação da situação de Segurança e Salubridade do Edificado, sendo a comissão do seguinte parecer:-----

----- **1. Vistoria:** -----

----- Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar: -----

----- **1.1 Descrição do estado do imóvel:** -----

----- Edificação principal de um piso, com paredes em alvenaria de pedra e cobertura em madeira, revestida com telha e anexo em fase de ruína. -----

----- As edificações apresentam as seguintes anomalias, constituindo perigo para as construções vizinhas: -----

----- a) Anexo em fase de ruína muito avançada, suscetível de prejudicar a segurança e a salubridade do prédio vizinho; -----

----- b) Verifica-se, no local, a presença de detritos resultantes da ruína do anexo. -----

----- **1.2 Obras preconizadas** -----

----- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização das seguintes obras; -----

----- a) Demolição total do que resta do anexo; -----

----- b) Retirada dos materiais existentes provenientes da ruína, assim como dos materiais que venham a resultar dos trabalhos de demolição propostos na alínea anterior. -----

----- **1.3 Prazo** -----

----- Estima-se o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos das obras mencionadas no ponto 1.2 e 30 dias para a execução das referidas obras. -----

**2. Conclusão**

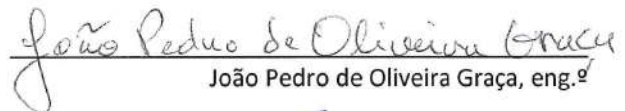
Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras referidas no ponto 1.2, nos prazos acima referidos, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança e salubridade.

Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.

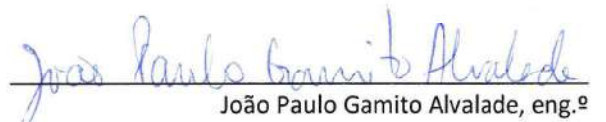
Informa-se que as obras, acima referidas, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, isentas de controlo prévio, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE.

Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE.

**Os Técnicos da Câmara Municipal:**

  
João Pedro de Oliveira Graça, eng.º

  
Sandrina Vieira Ferreira Gomes, Técnica municipal

  
João Paulo Gamito Alvalade, eng.º

**Anexo:**

Registo fotográfico

**RJUE** - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09/09

**RMUE** - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Edital n.º 1174/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4/11.



Registo fotográfico



Foto 1 – Vista geral da edificação, podendo verificar-se o anexo em fase avançada de ruína.